



## DESPACHO

**Data:** 30/05/2019 **Processo:** 2019/250.20.600/2

**Assunto:** Mobilidade Interna - Intercategorias

No uso da competência que me é conferida pela alínea a), do nº 2, do artº 35º, do Anexo 1, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e considerando:

a) que por conveniência para o interesse público, designadamente quanto à economia, eficácia e eficiência dos serviços, podem os trabalhadores ser sujeitos a mobilidade interna, nos termos e condições previstas nos artigos 92º a 100º da Lei nº 35/2014 de 20 de junho;

b) que em regra, a mobilidade interna, qualquer que seja a sua modalidade, na categoria, intercarreiras ou categoria, depende do acordo do trabalhador, conforme resulta do disposto no artº 94º da referida Lei nº 35/2014;

c) que o trabalhador em funções públicas, integrado na carreira e categoria de **Fiscal Municipal Especialista Principal**, já desempenhou estas funções, tendo demonstrado sempre muito empenho e boa coordenação;

d) que o referido trabalhador, já se encontra a assegurar as funções de coordenação dos serviços e nesse âmbito a realizar, realizar tarefas de programação de atividades, organização e controlo dos trabalhos a executar por esses recursos humanos;

e) que o trabalhador manifestou vontade em aceitar a mobilidade da categoria em que se encontra integrado de Fiscal Municipal, para a categoria de coordenador técnico;

f) que as tarefas que estão cometidas ao referido trabalhador são inequivocamente as que integram o feixe de competências da categoria de coordenador técnico;

Em coerência com as considerações de facto e direito explanadas supra, Determino com efeitos a **01 de junho de 2019**, pelo período de 18 meses, ao abrigo e fundamentos da alínea a) do nº 2 do artigo 92º e alínea b) do artigo 93º, ambos da referida Lei nº 35/2014, a mobilidade interna na categoria de Coordenador Técnico, o Fiscal Municipal José Júlio Chambel Dionísio, ficando posicionado na 2ª posição remuneratória de coordenador



---

# MUNICÍPIO DE SARDOAL

---

## CÂMARA MUNICIPAL

Técnico , correspondendo ao nível remuneratório 17 ( 1304,46€) da tabela remuneratória única aprovada pela Portaria nº 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

(O Presidente da Câmara)